

# Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil

Gabinete do Soberano Grande Inspetor Geral

SÉRGIO RUAS, Gr.: 9.º - 5ª Ordem

Soberano Grande Inspetor Geral

Liberdade - Igualdade - Fraternidade

DECRETO Nº 072/2022 de 01 de agosto de 2022 da E.: V.:

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO TÍTULO DISTINTIVO E O CLIMA DE SUBLIME CAPÍTULO REGIONAL DO RITO MODERNO DA FEDERAÇÃO.**

**SÉRGIO RUAS**, Soberano Grande Inspetor Geral do SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais,

-CONSIDERANDO a desfiliação da maioria dos Membros do S.:C.:R.:R.:M.: "Sorocaba nº 003", Clima de Sorocaba/SP, do Grande Oriente do Brasil por opção, permanecendo no Grande Oriente de São Paulo, Obediência não reconhecida, nos anos de 2018, 2019 e 2022 da E.: V.:

-CONSIDERANDO a não realização de Sessões por parte do S.: C.: R.: R.: M.: "Sorocaba nº 003", Clima de Sorocaba/SP, haja visto sua falta de quórum;

-CONSIDERANDO a devolução ao Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil da Carta Constitutiva do S.: C.: R.: R.: M.: "Sorocaba nº 003", Clima de Sorocaba/SP;

-CONSIDERANDO, ainda, o fato de o S.: C.: R.: R.: M.: "Sorocaba nº 003", Clima de Sorocaba/SP ser fundador do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil em 01 de agosto de 2013 da E.: V., e por isso jamais poder abater colunas ou cessar suas atividades;

-CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil possuir um Sublime Capítulo Regional do Rito Moderno com perfil Itinerante, ou seja, com a capacidade logística de realizar suas Sessões e qualquer Clima do Brasil, para promover a expansão dos demais Corpos Filosóficos;

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica deferido o pedido do Sublime Capítulo Regional do Rito Moderno "SOROCABA nº 003, da alteração do seu título distintivo para **SUBLIME CAPÍTULO REGIONAL DO RITO MODERNO ITINERANTE "MARECHAL RONDON nº 003"**, federado ao Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, bem como a alteração do Clima de Sorocaba/SP para o **Clima de Santo André, no Estado de São Paulo.**

# Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil

**Art. 2º.** Fica expressamente autorizado, quando solicitado pelo Soberano Grande Inspetor Geral, a realização de Sessões em outros Climats da República Federativa do Brasil que visem a habilitação de Maçons à fundação de novos Sublimes Capítulos Regionais do Rito Moderno, bem como a expansão do Rito Moderno em todo o Território Nacional.

**Art. 3º.** A Administração do Sublime Capítulo Regional do Rito Moderno ITINERANTE "MARECHAL RONDON nº 003", federado ao Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil se dará por nomeação do Soberano Grande Inspetor Geral haja vista sua natureza estratégica de funcionamento itinerante.

**Art. 4º.** O Estatuto e o Regimento Interno do Sublime Capítulo Regional do Rito Moderno Itinerante "MARECHAL RONDON nº 003" trará em seu bojo o perfil itinerante do Capítulo, os procedimentos para a Admissão de membros, bem como os expedientes para a nomeação e posse da Administração.

**Art. 5º.** Expeça-se nova Carta Constitutiva, em substituição à outorgada anteriormente, consignando-se na mesma a alteração a que se trata o presente Ato.

**Art. 6º.** Fica o Em.: Irm.: Grande Secretário Geral de Administração e Patrimônio incumbido da publicação do presente Decreto, que entra em vigor nesta data estando revogadas todas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Grande Vale Geral de Santo André/SP, ao 01 dia do mês de agosto de 2022 da E.: V..



**SÉRGIO RUAS**

Soberano Grande Inspetor Geral



**DENIS RODRIGUES**

Grande Secretário Geral de Administração e Patrimônio



DECRETO registrado e timbrado, na Grande Secretaria Geral da Guarda dos Selos.



**JOSÉ ROBERTO MASSA**

Grande Secretário Geral da Guarda dos Selos

